



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 160 DE 26 DE JUNHO DE 1.996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, RESULTANTES DA DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO MARTIN AFONSO DE SOUZA, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA CHALÉ.

HELLY LUIZ PARENTI, Presidente a Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com o Artigo 50 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU, promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a doação de material de construção, telhas, madeiras, janelas, portas, bem como bancos, balanços, gangorras, que resultaram da desativação da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Martin Afonso de Souza, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA CHALÉ, com sede no Distrito de Quatro Irmãos, mesma localidade da escola desativada.

Artigo 2º - No atendimento das condições contidas no Artigo 17, Inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666/93 o valor da avaliação atribuída aos bens ora doados, é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

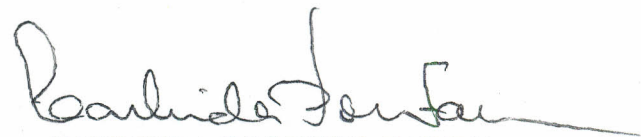
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 1996.


HELLY LUIZ PARENTI
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Data Supra.


TEREZINHA MARIA PECCIN
1ª Secretária


CARLINDA POLETTTO FARINA
2ª Secretária